



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



LEI N.º 6.608, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar equipamentos adquiridos através de Emendas Parlamentares, à Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os equipamentos a seguir elencados, à Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim:

I – 04 (quatro) Aparelhos de Banho Maria, marca Lab1000, patrimoniados sob n.º 96409, 96410, 96411 e 96412;

II – 01 (uma) Centrífuga Microhematócrito, marca Centrilab/SH120, patrimoniada sob n.º 96456;

III – 01 (uma) Centrífuga Clínica Digital de Bancada, marca Centrilab/TDZ5, patrimoniada sob n.º 96457;

IV – 01 (uma) Balança Antopométrica, marca Welmy, patrimoniada sob n.º 96319;

V – 01 (uma) Balança Digital Eletrônica, marca Incoterm/Plus Size, patrimoniada sob n.º 96505;

VI – 02 (dois) Oxímetros de Pulso, marca Alfa Med, patrimoniados sob n.º 96298 e 96299.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 03 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DERCIO NONEMACHER, brasileiro, casado, médico, ambos residentes e domiciliados na cidade de Erechim/RS.

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Erechim/RS, Rua Joaquim Brasil Cabral, n.º 443, Sala: 01, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 92.902.725/0001-93, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ALEXANDRE BISOGNIN LYRIO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob n.º 383.828.300-72 e RG n.º 6014807025, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 6.608/2019, deliberam e celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, à Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, dos bens a seguir elencados:

I – 04 (quatro) Aparelhos de Banho Maria, marca Lab1000, patrimoniados sob n.º 96409, 96410, 96411 e 96412;

II – 01 (uma) Centrífuga Microhematócrito, marca Centrilab/SH120, patrimoniada sob n.º 96456;

III – 01 (uma) Centrífuga Clínica Digital de Bancada, marca Centrilab/TDZ5, patrimoniada sob n.º 96457;

IV – 01 (uma) Balança Antopométrica, marca Welmy, patrimoniada sob n.º 96319;

V – 01 (uma) Balança Digital Eletrônica, marca Incoterm/Plus Size, patrimoniada sob n.º 96505;

VI – 02 (dois) Oxímetros de Pulso, marca Alfa Med, patrimoniados sob n.º 96298 e 96299.

§ 1.º Os bens doados, através deste Termo, deverão ter suas “baixas” efetuadas na



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



relação patrimonial do Município de Erechim.

§ 2.º A Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção dos bens objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os bens doados serão utilizados pela Associação, visando ao desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em caso de dissolução ou de a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim deixar de funcionar, a posse dos bens descritos na Cláusula Primeira, passará, imediata e independentemente de notificação, ao **MUNICÍPIO**, sem direito à indenização de qualquer tipo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Termo de Doação.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Termo em 07 (sete) vias de igual teor e forma.

Erechim/RS, 03 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

ALEXANDRE BISOGNIN LYRIO
Presidente da Associação Beneficente dos
Receptores de Sangue de Erechim

DÉRCIO NONEMACHER
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:
